LEI Nº. 2.317/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a ‘ seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Órgão - 08 - Secretaria Municipal da Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade - 12.301.0008.2075 - Aquisição de Veículo Micro Ônibus Escolar e Van Teto Alto - 2021/2022 - SIT nº - Fonte 986.
Natureza da Despesa - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.
Código reduzido - 01711 - 00986 - 1005/03/01/01/01 - Aquisição de veículo Micro ônibus Escolar e Van Teto Alto (TA) - 2021/2022 - SIT.
Valor R$ 140,00 (*cento e quarenta reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento de dotação que abaixo segue.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).
Valor R$ 140,00 (*cento e quarenta reais*).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal